

DECRETO Nº 18.016, de 28 de maio de 2020.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, à servidora Susana Camargo de Arruda Lemos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, à servidora **Susana Camargo de Arruda Lemos**, inscrita no CPF nº 026.513.349-10 e no PASEP nº 1.706.010.197-5, portadora da matrícula funcional nº 17345/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência VI**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 3.405,42 (três mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

Lages (SC), 28 de maio de 2020, 25º ano da Fundação e 160ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito